



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.006/96

Data 18 / 01 / 1.996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/96
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CINTEA, SOB FORMA DE COMODATO, EM CONSÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS A AMAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Reunião: 22 JANEIRO / 1996

Helly Luiz Parenti

Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.01.1.996

PROCOLO: 18.01.1.996

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

22.01.1.996



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 006/96

ERECHIM, 16 DE JANEIRO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, PROJETO DE LEI no. 006/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CINTEA, SOB FORMA DE COMODATO, EM CONSÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS A AMAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
006/96	18, 01, 1996



Helly Luiz Parenti
PRESIDENTE

Antonio Dexheimer
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 22 **JANEIRO** / 19 **96**
Helly Luiz Parenti
Helly Luiz Parenti
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI No. 006/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA
CINTEA, SOB FORMA DE COMODATO, EM
CONSÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS A AMAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

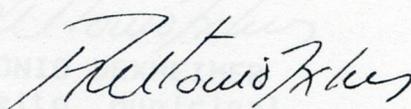
Art. 1o. - Fica autorizado o Município de Erechim, através do
Poder Executivo Municipal, a receber máquinas e
equipamentos de propriedade da CINTEA, sob forma de
comodato, em consórcio com os Municípios pertencentes
a AMAU - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI.

Art. 2o. - A forma de utilização destes equipamentos será
determinada através do TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, levando-se em conta os
objetivos da CINTEA.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da presente Lei, serão
atendidas pelas dotações orçamentárias dos órgãos em
cujas unidades os equipamentos estiverem prestando
serviços.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 16 DE JANEIRO DE 1996.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



003

Câmara Municipal de Erechim
Gabinete da Presidência

011/96 - 28

Erechim, RS, 23 de Janeiro de 1996.

J U S T I F I C A T I V A

Com a extinção da CINTEA - Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras e a possibilidade de os Municípios virem a conveniar com a referida Companhia, no que se refere a aquisição das máquinas e equipamentos da Regional de Erechim, a AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai elaborou um Consórcio para a concessão e uso destes equipamentos.

Com a aprovação do Projeto de Lei em lide, a AMAU, através do Consórcio, recebe as máquinas e equipamentos e conseqüentemente os repassa para os Municípios que queiram fazer uso dos mesmos, na forma de COMODATO, sendo que a responsabilidade pelo conserto e manutenção será do Município Comodatário.

Esta foi a maneira encontrada pelo Governo Estadual, para o aproveitamento do maquinário, o que virá favorecer os Municípios e resguardar os equipamentos, que, em desuso e sem manutenção, iriam se deteriorando.

Desta forma, esperamos contar com a especial atenção dos Nobres Senhores Vereadores, e no ensejo reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Antonio Dexheimer
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados foram APROVADOS POR UNANIMIDADE, pelo Plenário.

Atenciosamente

Exco. Sr.
LUÍZ FRANCISCO SCHMIDT Vereador
DD. VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO
do Cargo de Prefeito Municipal
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

011/96 - ZB

Erechim, RS, 23 de Janeiro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa de representação popular, esteve reunida em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na data de 22 de janeiro/96, ocasião em que apreciou a pauta da Ordem do Dia, cujos expedientes estão anexados a este para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/96 - Acrescenta a alínea "f" e o Parágrafo 10 ao Artigo 20, da Lei nº 2.593, de 23/12/93.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 002/96 - Autoriza o Município de Erechim, a efetuar a legalização do Lote nº 15 setor "F", Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, com área de 213,77m², à Senhora Julia da Silva, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/96 - Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de bens móveis.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/96 - Dá nova redação ao Artigo 1º., Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 2.433, de 30/06/92.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/96 - Cria Função Gratificada (FG 5) e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/96 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber máquinas e equipamentos da CINTEA, sob forma de comodato, em consórcio com os Municípios associados a AMAU e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/96 - Autoriza a transferência de recursos à ACIE-Associação Comercial e Industrial de Erechim, para cobrir despesas decorrentes de obras e da realização da VIII FRINAPE e III FENAMATE.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, Superintendência dos Serviços Penitenciários, para instalação do sistema construtivo Trava-Blocos e a abrir o correspondente crédito especial.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados foram APROVADOS POR UNANIMIDADE, pelo Plenário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Exmo. Sr.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

DD. Vice-Prefeito no Exercício

do Cargo de Prefeito Municipal.

Nesta


Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.760, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA
CINTEA, SOB FORMA DE COMODATO, EM
CONSÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS A AMAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande
do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso
V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1o. - Fica autorizado o Município de Erechim, através do
Poder Executivo Municipal, a receber máquinas e
equipamentos de propriedade da CINTEA, sob forma de
comodato, em consórcio com os Municípios pertencentes
a AMAU - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI.
- Art. 2o. - A forma de utilização destes equipamentos será
determinada através do TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, levando-se em conta os
objetivos da CINTEA.
- Art. 3o. - As despesas decorrentes da presente Lei, serão
atendidas pelas dotações orçamentárias dos órgãos em
cujas unidades os equipamentos estiverem prestando
serviços.
- Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE JANEIRO DE 1996.

L. Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Edson Luis Dal Lago
EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração